



PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 816/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR VALOR GLOBAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 02 de setembro de 2025, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 19 de agosto de 2025

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação



**PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS
LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO**

Dia 02/09/2025, às 10:00 hrs.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53 no centro da cidade de Mar de Espanha, e será conduzida pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha ou pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas para:

- a)** Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos para o e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
- b)** Pedidos de informações e impugnações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c)** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1- O Registro de preços visando à contratação de empresas especializadas para o **FORNECIMENTO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme Edital e seus Anexos.



A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, porém a fase de lances se dará por valor global afim de manter a padronização dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 - Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b)** Documento de identificação com foto.
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;



Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4- A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.4.1- Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Agente de Contratação, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.



CLÁUSULA QUINTA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação conforme o caso da marca/modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser observado as referências sugeridas e no caso de oferecimento de marcas similares, a proposta deverá vir acompanhada de uma das comprovações informadas no art. 42 da Lei nº 14.133/21, sob pena de desclassificação da proposta;
- d) Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) A moeda a ser utilizada na proposta deverá ser a nacional, porém, somente será aceito o uso de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo os casos previstos em lei e devidamente comprovados.

5.4 - Caso a empresa proponente seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

5.5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

5.6 - **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA EM ARQUIVO DIGITAL OBRIGATORIAMENTE SALVO EM PENDRIVE E IMPRESSA ELETRONICAMENTE EM PAPEL COM IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, conforme extrato da proposta gerado pelo sistema, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



5.7 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.9- O modelo da proposta de preços digital deverá ser solicitado por e-mail em até 48 horas antes do horário marcado para a licitação. O modelo deverá ser solicitado pelo seguinte e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

5.10- Somente serão aceitas as propostas de preços que estiverem em arquivos digital **SALVA EM PENDRIVE**.

5.11- Para solicitação do arquivo para preenchimento da proposta o licitante deve enviar o e-mail informando os seguintes dados:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço

E-mail:

Telefone:

CLÁUSULA SEXTA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto no caso de licitantes que tenham os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Declaração conforme anexo IX de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.2.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.2.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



6.2.2.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2.5 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

6.2.2.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;



6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Agente de Contratação os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que chegarem após esse horário.

7.3 - A Agente de Contratação procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Agente de Contratação.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o valor global dos itens.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Agente de Contratação e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**CLÁUSULA OITAVA
DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - conter vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Agente de Contratação.

9.4 - O recurso será dirigido a Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Agente de Contratação opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14 - Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Mar de Espanha demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados/adquiridos ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

9.15 - O município de Mar de Espanha, através do Departamento de Compras, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.



- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento/prestação de bens/serviços, a Prefeitura Municipal penalizará o fornecedor nos seguintes termos: nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3 – A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

10.4 – Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura.

10.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.7 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.8 – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.9 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser inclusive reduzida a termo no respectivo processo.



10.10 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

10.11 – Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12 – A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1.1 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.2 – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.1.3 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

11.1.3.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.3.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.4 – Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1.4.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



11.1.4.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.6 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.1.6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.6.3 – Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.6.4 – Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1.7 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.1.7.1 – Por razão de interesse público; ou

11.1.7.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A Ata de Registro de Preços formalizada regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 – A ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

12.4.1 – Se as assinaturas forem efetuadas de forma digital, o início da vigência será contado a partir da última assinatura digital que for registrada na Ata de Registro de Preços.

12.5 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será



realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

12.6 - A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

12.6.1 - O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 – Durante sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Nestes casos, os valores poderão ser revistos mediante solicitação da contratada/detentora da ata com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei 14.133/2021;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.31.00.2.10.01.27.811.0008.2.0115**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.2 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

15.3 – O município de Mar de Espanha reserva-se o direito de não receber os objetos licitados em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.4 - A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

15.5 – O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a conveniência do município, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

15.6 – Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ nº 18.535.658/0001-63

Praça Barão de Ayruoca, 53. Centro

Mar de Espanha-MG

CEP- 36.640-000

PROCESSO nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

16.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Mar de Espanha.



16.5 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Detentora da Ata, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

16.6 - No caso de a Detentora da Ata ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

16.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - advertência;

17.2.2 - multa;

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar e



17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas no item 16.1, alíneas “a” e “b”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas no item 17.1, alíneas “c” a “m”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, alíneas, “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, alíneas “d” a “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 16.1, alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.16 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

18.1 – O Município poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços/ Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à detentora qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a)** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.
- b)** Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada/detentora da ata, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c)** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- d)** Não satisfazer as exigências do município, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.



e) Incorrer nas sanções já citadas neste instrumento, além daquelas contidas na Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

- f) Ceder ou transferir a ata de registro de preços.
- g) Se for observado pela contratante que a detentora da ata/contratada está se conduzindo dolosamente.
- h) Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
- i) Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
- j) Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

18.2 - O atraso na entrega do objeto registrado/contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O município de Mar de Espanha-MG, poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata de registro de preços/contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O município poderá, por despacho fundamentado da Agente de Contratação e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Agente de Contratação, devidamente fundamentado.

19.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

19.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



19.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.8 – É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Agente de Contratação, na Sala de Licitações do município de Mar de Espanha.

19.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 – Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.12 – A Contratada/detentora da ata deverá manter-se regular, com todos os documentos necessários à sua habilitação, durante toda a vigência contratual.

19.13 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII – Declaração de habilitação e pleno conhecimento;

Anexo VIII – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IX – Declaração e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo X – Ata de Registro de Preços.

19.14 – Havendo divergência entre as informações constantes entre o edital e seus anexos, prevalecerá as informações conforme estabelecidas no termo de referência.



15 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser julgadas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mar de Espanha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mar de Espanha-MG, 19 de agosto de 2025.

Joice Pozenato Soares
Agente de Contratação

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA



ENTE REQUISITANTE:

Departamento de Esporte.

1 – OBJETO:

2.1- REGISTRAR PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme relação constante neste Termo de Referência.

3– JUSTIFICATIVA:

3.1- A aquisição de medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF é necessária para atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Mar de Espanha, garantindo a premiação adequada dos participantes em eventos esportivos oficiais.

O fornecimento desses materiais contribui para a valorização dos atletas, estimula a prática esportiva, fortalece o espírito de competição saudável e promove a visibilidade das ações esportivas do município. Além disso, o uso de materiais duráveis e de qualidade, como a liga ZAMAC para medalhas e MDF para troféus, assegura a conservação das premiações e o bom aproveitamento dos recursos públicos.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL PERSONALIZADA DUPLA FACE – MEDINDO 82 CM X 2,5 CM SUBLIMADA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO. ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	6000	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
002	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR OU REDONDO, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL NA COR PRETA MEDINDO 82 CM X 2,5 CM ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	4000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
003	Troféu 20 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00



	Troféu 25 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
005	Troféu 30 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
Total ==>					R\$ 245.400,00

4.2 – Especificações Técnicas e Descrição do Fornecimento

4.2.1- Medalhas em Liga ZAMAC

- Confeccionadas em liga ZAMAC (composta por zinco, alumínio, magnésio e cobre), garantindo resistência, durabilidade e acabamento de qualidade.
- Formato: circular, diâmetro total de 70 mm.
- Espessura: 0,3 a 0,5 cm, totalmente preenchida, sem espaços vazios ou sulcos que reduzam a densidade.
- Acabamento: banhadas na cor **ouro velho**, fundidas em baixo e alto relevo.
- Personalização: gravação de letras e logomarca do evento na frente e/ou verso da medalha.
- Passador: tipo horizontal, monobloco, com abertura para fita de até 3 cm.
- Fita: acetinada especial, **personalizada** frente e verso (submetida à sublimação em policromia) medindo 82 cm x 2,5 cm. Acabamento com selagem a quente.
- Observação: todas as medalhas devem apresentar uniformidade de cor, relevo e qualidade de gravação, garantindo padrão visual profissional para premiações oficiais.

4.2.2- Troféus em MDF

- Confeccionados em MDF de alta densidade, com base irregular e sobreposições decorativas, incluindo um círculo adicional para destaque.
- Dimensões: 20 cm, 25 cm e 30 cm de altura, conforme o modelo.
- Personalização: identificação do evento na frente, podendo ser **sublimada ou pintada**, garantindo visibilidade e durabilidade da informação.
- Acabamento: todas as peças devem ser lixadas, pintadas ou envernizadas conforme necessidade, assegurando acabamento liso, resistente e estético.
- Observação: os troféus devem ser entregues prontos para premiação, sem necessidade de montagem adicional pelo Município.

4.3- Descrição do fornecimento

4.3.1- O fornecedor deverá entregar a quantidade total de medalhas e troféus solicitada, devidamente embalados e protegidos contra danos durante transporte.

4.3.2- Todos os materiais deverão atender às normas de segurança e qualidade, garantindo durabilidade, resistência e acabamento estético condizente com premiações oficiais do Município de Mar de Espanha.



4.3.3- O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, com conferência obrigatória da qualidade e conformidade de todos os itens antes da aceitação final pelo Departamento de Esportes.

4.3.4- O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4.4- Local de Entrega:

4.4.1- Os produtos deverão ser entregues em local a ser indicado pelo departamento responsável na ordem de fornecimento.

4.5- Aceitação do Objeto:

A aceitação do fornecimento estará condicionada à conferência e aprovação por parte da fiscalização designada, que poderá rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam às especificações.

5- RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1- As despesas com os objetos em questão, correrão às contas da seguinte dotação orçamentárias: **3.3.90.31.00.2.10.01.27.811.0008.2.0115.**

6- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.3- A empresa Contratada deverá apresentar amostra em até 10 (dias) dias, (caso seja solicitado pela contratante), contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho. O produto passará por verificação da conformidade com o descrito neste Termo.

6.4- O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data de aceitação da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que aprovado pela administração.

6.5- Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável indicado pelo departamento responsável, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.6- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



6.7- Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/21.

6.8- O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

6.9- A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

6.10- O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da mesma lei.

6.11- Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.12- O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

7- HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1- As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.2- Os produtos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8- DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1- Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo é de fornecimento do objeto licitado ou redação equivalente.

9- VIGÊNCIA:

9.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Extrato podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e haja interesse das partes.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:



10.1.1- Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2- Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

10.1.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

10.1.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7- Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9- Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

10.1.10- Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.11- Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do MUNICÍPIO.

10.1.12- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13- Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a)dedução de créditos da licitante vencedora;

b)medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.



10.1.14- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mar de Espanha;

1.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha;

1.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

1.1.5. Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

1.1.6. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.1.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

1.1.8. Comunicar ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.1.9. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

1.1.10. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mar de Espanha, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Mar de Espanha.

10.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.2.1- Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestará o recebimento gradual dos produtos.

10.2.2- Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3- Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.



10.2.4- Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5- Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.2.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.7- Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9- Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.

10.2.10- Caberá ao Município de Mar de Espanha:

10.2.11- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.12- Indicar o local de carga e descarga dos materiais;

10.2.13- Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

10.2.14- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.2.15- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1- Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO.

11.1.1- O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

11.1.2- O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3- Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.



12.4- No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5- O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6- Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7- Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

Aprovo o Termo de Referência

Diogo de Souza Braga Pinto

Departamento de Esportes

PROCESSO nº 132/2025

REGÃO PRESENCIAL nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas:

PROCESSO nº 132/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1. Descrição da necessidade

1.1- Departamento de Esportes do Município de Mar de Espanha necessita da aquisição de **medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF** para garantir a premiação adequada dos participantes em eventos esportivos oficiais do município.

Essa aquisição é fundamental para:

- Valorizar e reconhecer o desempenho dos atletas;
- Estimular a prática esportiva e a participação da comunidade nos eventos promovidos pelo município;
- Padronizar as premiações com materiais de qualidade, duráveis e com acabamento profissional;
- Garantir que todos os eventos esportivos municipais ocorram de maneira organizada, com premiações que reforcem a credibilidade e a visibilidade das ações esportivas locais.

A utilização de **medalhas em ZAMAC**, resistentes e com acabamento de alto padrão, e **troféus em MDF** personalizados, atende às necessidades do município de forma prática, econômica e visualmente atrativa, promovendo incentivo contínuo à prática esportiva.

2. Área requisitante

2.1. Departamento de Esportes do município de Mar de Espanha.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1- A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medalhas confeccionadas em liga ZAMAC e troféus em MDF, devidamente personalizados, a fim de atender às demandas do Departamento de Esportes do Município de Mar de Espanha, garantindo premiações de qualidade nos eventos esportivos oficiais promovidos pela Administração Municipal.

Os itens a serem contratados deverão:

- Atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;
- Possuir acabamento de qualidade, garantindo resistência, durabilidade e apresentação estética compatível com a finalidade de premiação;
- Ser entregues devidamente embalados, protegidos contra riscos, amassados ou avarias no transporte;



- Conter a personalização exigida, com identificação do Município e/ou do evento esportivo, conforme previsto;
- Ser fornecidos em quantidade suficiente para atender integralmente às necessidades do calendário de eventos esportivos municipais;
- Ser entregues dentro do prazo contratual, com garantia de conformidade quanto ao padrão exigido.

O fornecedor deverá assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições, sob pena de substituição imediata dos itens que não atenderem ao disposto no presente Termo de Referência.

4- Levantamento de Mercado

4.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, mediante pesquisa de preços em orçamentos formais, consultas em catálogos e sites especializados. Foram obtidos, no mínimo, três orçamentos distintos, que serviram de base comparativa para definição do custo médio dos itens a serem adquiridos (medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF). Os valores levantados apresentaram variações compatíveis com o mercado atual, permitindo a fixação do preço estimado da contratação em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o levantamento de preços assegura a adequação do valor de referência, garantindo economicidade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5- Descrição da solução como um todo.

5.1- A solução proposta consiste na aquisição de medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF personalizados, destinados à premiação nos eventos esportivos oficiais promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Mar de Espanha. O fornecimento desses itens possibilitará à Administração Municipal realizar a entrega de premiações de qualidade, duráveis e esteticamente adequadas, garantindo padronização visual, valorização dos atletas e incentivo à prática esportiva no município. As medalhas, produzidas em liga ZAMAC (zinco, alumínio, magnésio e cobre), asseguram maior resistência e acabamento de alto padrão, enquanto os troféus em MDF personalizado oferecem praticidade, estética moderna e custo acessível. A contratação contempla desde a personalização dos itens (com logos e inscrições referentes ao Município e ao evento) até a entrega final dos produtos devidamente embalados, prontos para utilização, atendendo de forma integral às necessidades do calendário esportivo municipal. Assim, a solução garante não apenas a premiação dos participantes, mas também a promoção da imagem institucional do Município de Mar de Espanha, fortalecendo as ações esportivas e culturais junto à comunidade.



Estimativa das Quantidades e Valores a serem contratados.

6.1- Os quantitativos foram estimados, conforme demonstrado abaixo:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL PERSONALIZADA DUPLA FACE – MEDINDO 82 CM X 2,5 CM SUBLIMADA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO. ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	6000	R\$ 11,90	R\$ 71.400,00
002	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR OU REDONDO, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL NA COR PRETA MEDINDO 82 CM X 2,5 CM ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	4000	R\$ 9,90	R\$ 39.600,00
003	Troféu 20 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 55,00	R\$ 33.000,00
004	Troféu 25 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
005	Troféu 30 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
Total ==>					R\$ 245.400,00

7- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1- A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que se trata de fornecimento de itens diretamente relacionados entre si, compondo uma única solução para atender à necessidade de premiação em eventos esportivos do Município de Mar de Espanha.

O parcelamento da aquisição poderia comprometer a padronização estética das premiações, ocasionando disparidade entre medalhas e troféus e, consequentemente, prejuízo à imagem institucional da Administração Municipal perante os participantes e a comunidade.

Além disso, a contratação em lote único favorece a economicidade e a eficiência do processo, reduzindo custos administrativos, simplificando a gestão contratual e garantindo maior competitividade entre os fornecedores do ramo.

Portanto, justifica-se a aquisição em conjunto (medalhas e troféus), assegurando uniformidade, qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

8- Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



8.4- Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes no município de Mar de Espanha.

9- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1- A contratação em questão está alinhada com o planejamento estratégico do Município de Mar de Espanha, em especial com as ações voltadas à promoção do esporte, lazer e integração social.

A aquisição de medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF possibilita a realização de eventos esportivos com premiações adequadas, reforçando o compromisso da Administração Municipal em incentivar práticas esportivas, valorizar atletas e fomentar a participação da comunidade em atividades que promovam saúde, bem-estar e inclusão.

Além disso, a contratação observa o princípio da planejabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021, atendendo de forma antecipada ao calendário de eventos esportivos oficiais do Município. Isso garante que os materiais necessários estejam disponíveis dentro dos prazos, evitando contratações emergenciais e assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a solução proposta encontra-se plenamente integrada ao planejamento governamental, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais no âmbito esportivo e social.

10- Resultados Pretendidos

10.1- Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir premiações de qualidade nos eventos esportivos municipais, por meio da utilização de medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF personalizados;
- Valorizar e reconhecer o esforço dos atletas e participantes, estimulando a competitividade saudável e a continuidade da prática esportiva;
- Promover a imagem institucional do Município de Mar de Espanha, reforçando o compromisso da Administração com o esporte, a juventude e a integração social;
- Assegurar padronização e uniformidade nas premiações, transmitindo organização e profissionalismo nos eventos;
- Evitar contratações emergenciais, garantindo previsibilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente contratação proporcionará não apenas a entrega de premiações, mas também o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, incentivando a participação da comunidade e consolidando os eventos esportivos como instrumentos de inclusão e cidadania.

11- Providências a serem adotadas



11- Para a efetiva realização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração e publicação do edital/licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Divulgação do certame em meios oficiais, assegurando a ampla competitividade entre fornecedores do ramo;
- Recebimento, análise e julgamento das propostas, observando critérios de habilitação e conformidade técnica;
- Homologação e adjudicação da proposta vencedora;
- Formalização do contrato administrativo, estabelecendo prazos, condições de entrega e garantias;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado, assegurando que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Recebimento definitivo dos itens, mediante conferência de qualidade, acabamento e personalização;
- Registro das despesas junto ao setor competente, assegurando regularidade contábil e financeira.

Com essas providências, garante-se a legalidade, transparência e eficiência na execução da contratação, atendendo plenamente às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Mar de Espanha.

12- Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que se trata da aquisição de medalhas em liga metálica ZAMAC e troféus confeccionados em MDF, destinados exclusivamente à premiação em eventos esportivos.

Todavia, observa-se que:

- O MDF é um material derivado da madeira e, portanto, recomenda-se que seja adquirido de fornecedores que utilizem insumos provenientes de manejo florestal sustentável;
- As fitas das medalhas, por serem de material sintético, podem gerar resíduos sólidos, sendo recomendada a destinação correta de sobras e aparas pelo fornecedor;
- O processo produtivo e de personalização dos itens deve atender às normas ambientais vigentes, de modo a minimizar geração de resíduos e emissões.

Assim, a contratação, além de não representar risco ambiental relevante, pode contribuir para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental da



Administração, mediante a exigência de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores.

13- Declaração de Viabilidade

13.1- Declara-se que a presente contratação é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, uma vez que:

- Os itens a serem adquiridos (medalhas em liga ZAMAC e troféus em MDF) são de fácil acesso no mercado, contando com ampla oferta de fornecedores especializados;
- As especificações técnicas definidas são claras, objetivas e compatíveis com os padrões usualmente praticados pelo setor, garantindo a adequada competitividade entre os licitantes;
- O levantamento de preços realizado demonstrou que os valores de referência estão de acordo com a realidade de mercado, assegurando a economicidade da contratação;
- A solução proposta atende integralmente às necessidades do Departamento de Esportes, permitindo a execução do calendário de eventos esportivos de forma organizada e com premiações padronizadas;
- A contratação não apresenta impactos ambientais significativos e está alinhada ao planejamento estratégico do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a aquisição em questão é oportuna, necessária e exequível, representando a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

14- Responsáveis:

Diogo de Souza Braga Pinto
Departamento de Esporte de Mar de Espanha.

**PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada/domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o município de Mar de Espanha, no Pregão Presencial nº 021/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2024.

Outorgante

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBSERVAÇÃO: SOMENTE A PROPOSTA IMPRESSA PELO SISTEMA DE PROPOSTAS E O ARQUIVO SALVO EM PENDRIVE SÃO OBRIGATÓRIOS.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

33640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Data:

Pregão Presencial nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

A/C: Sr.(a) Agente de Contratação

Prezado(a) Senhor(a),

A sociedade empresária, com sede ou domicílio na Rua/Av., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Valor de Referência					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL PERSONALIZADA DUPLA FACE – MEDINDO 82 CM X 2,5 CM SUBLIMADA EM POLICROMIA FRENTE E VERSO. ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	6000	R\$	R\$
002	MEDALHA CONFECCIONADA/FUNDIDA: EM LIGA ZAMAC (COMPOSTA POR ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE), DE FORMATO CIRCULAR OU REDONDO, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO TOTAL, SENDO QUE DEVERÁ SER PREENCHIDA EM TODO SUA SUPERFÍCIE, NÃO PODENDO HAVER ESPAÇOS VAZIOS OU SULCOS QUE DIMINUAM SUA DENSIDADE. ESPESSURA PARÂMETRO DA MEDALHA SERÁ DE 0,3 A 0,5CM. BANHADAS NA COR OURO VELHO, FUNDIDA EM BAIXO E ALTO RELEVO, COM GRAVAÇÃO DE LETRAS E LOGO NA FRENTE E/OU NO VERSO. PASSADOR TIPO HORIZONTAL, MONOBLOCO COM ABERTURA PARA FITA NO TAMANHO DE ATÉ 3 CM. FITA: FITA ACETINADA ESPECIAL NA COR PRETA MEDINDO 82 CM X 2,5 CM ACABAMENTO COM “SELAGEM A QUENTE”.	UND	4000	R\$	R\$
003	Troféu 20 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$	R\$
004	Troféu 25 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$	R\$
005	Troféu 30 cm com base de MDF irregular, com duas sobreposições com peças irregulares, com mais uma sobreposição de um círculo. Na parte da frente da chapa de MDF deverá vir a identificação do evento personalizada sublimada ou pintada.	UND	600	R\$	R\$
Total ==>					R\$

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAR DE**
ESPANHA e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA

_____.

O **Município de Mar de Espanha**, com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, e _____, doravante denominado CONTRATADO, com sede/domicílio _____ (endereço completo) _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 021/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a _____, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo mensalmente a importância de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA



DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com o serviço previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

3.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no anexo I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUINTA PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de __ (____) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição jurídica.

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas, em sendo pessoa jurídica.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:



- a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.
- c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3(três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por período que poderá variar entre 3(três) a 6(seis) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- b) Atender às condições de suas responsabilidades previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designada pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.



8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade do CONTRATADO na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 138 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____/MG, em ____ de _____ de 2024.

Município de _____
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 021/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,
inscrito no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) (no caso de sociedade empresária)
....., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada ou domiciliada (endereço completo), inscrita no CNPJ ou sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5 - Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO nº 132/2025
PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento a Secretaria, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO

CEP 36640-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 021/2025 realizado em ____/____/2023, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de **MEDALHAS EM LIGA ZAMAC E TROFÉUS EM MDF, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento a Secretaria, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 021/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO

CEP 36640-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços da empresa detentora desta Ata de Registro de preços encontram-se indicados abaixo:

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA
CNPJ nº 18.535.658/0001-63
Praça Barão de Ayruoca, 53. Centro
Mar de Espanha-MG
CEP- 36.640-000
PROCESSO nº 132/2025



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO

CEP 36640-000 -

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2025

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA/detentora da ata, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA/detentora da ata, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA/detentora da ata ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.



4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.31.00.2.10.01.27.811.0008.2.0115.



CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- f) Prestar à contratada/detentora da ata todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de

processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.



9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA/detentora da ata, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mar de Espanha com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2024.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____